

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 25/2018-25

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Data: 12 de junho de 2019 – 08 horas

Local: Gerência de Movimentação e Lotação/GEMOL/SEGES
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Paço Municipal
Campo Grande/MS

FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEMARKETING

CLASSIF.	Candidato
131ª	CARLA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES
132ª	FAIZA MAHMUD MUHD GHARYB
133ª	KATIA CRISTINA MACIEL CABREIRA
134ª	INDIRA BENTO LOPES

RESOLUÇÃO SEGES n. 160, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR penalidade de advertência, à empresa EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME, CNPJ n. 18.511.696/0001-86 e Inscrição Estadual n. 28.388.714 - 1, com fulcro nos subitens 11.1. e 11.2. da Ata de Registro de Preços n. 115/2018, (Processo Administrativo n. 28.331/2019-24).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 30/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo n. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar n. 187, de 12 de dezembro de 2011, e com fundamento no Edital n. 27/2019/SEMED, publicado no Diogrande n. 5.588, de 27 de maio de 2019, torna pública a relação dos membros da comissão eleitoral da Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima, no processo de eleição direta para escolha de diretor escolar, nos termos da Lei n. 6.023, de 15 de junho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	NOME	SEGMENTO
390700	Rafael Menezes	Conselho escolar
290343	Marcel Ortiz do Nascimento	Professor efetivo
278386	Elaine Cavalcante Gonçalves Munhoz	Equipe pedagógica
401966	Joice Silva de França Justiniano	Grupo administrativo
XXXXXXXXXX	Renê Alves Campagna Júnior	Aluno
XXXXXXXXXX	Iara Lucia Ferreira	Mãe e/ou responsável legal por aluno

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE JUNHO DE 2019

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL N. 14 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO: RELAÇÃO DE RECURSOS APROVADOS E REPROVADOS NO CONCURSO DE QUADRILHAS NO ARRAIAL DE SANTO ANTÔNIO DE CAMPO GRANDE/2019.

A Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma de anexo único deste edital, o resultado dos recursos APROVADOS e REPROVADOS no CONCURSO DE QUADRILHAS NO ARRAIAL DE SANTO ANTÔNIO DE CAMPO GRANDE/2019.

	PROPONENTE	QUADRILHA	SITUAÇÃO
1.	Claudio Ovando Piuna	Quadrilha Junina Pega Fogo	APROVADO
2.	Marivânia Delmondes	Quadrilha Rede Solidária	APROVADO
3.	Raquel da Silva Montealvão	Cia Sai de Baixo	APROVADO
4.	Soraya Cristina Barbosa Holosback	Quadrilha Junina Dona Maria	APROVADO
5.	Wanderson da Costa	Quadrilha Santo Antônio Explosão Aquícola	APROVADO

Campo Grande-MS, 07 de junho de 2019.

MELISSA DE CARVALHO SONE TAMACIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMHA N. 04, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna público que realizará sorteio para a seleção de interessados na aquisição de apartamentos no empreendimento Residencial Aero Rancho CH 7 - Bairro Aero Rancho, Região do Anhanduizinho, na Rua Globo de Ouro esquina com Graciliano Ramos, Lote R2, nos termos da Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, Lei Complementar nº 299, de 29 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 13.801, de 11 de fevereiro de 2019 e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1) Serão sorteados 105 unidades habitacionais verticalizadas (apartamentos) com área privativa de 47,21m², localizados na Rua Globo de Ouro esquina com Graciliano Ramos, Lote R2, Residencial Jardim Aero Rancho CH 7 - Bairro Aero Rancho, Região do Anhanduizinho nesta capital, construídos através do Programa Minha Casa Minha Vida dentre os interessados que estiverem com seus cadastros devidamente atualizados e que preencherem a ficha de inscrição.

2) A inscrição para participação no sorteio será realizada do dia **12 de junho de 2019 ao dia 29 de julho de 2019**, observadas as regras constantes deste edital e da legislação referida no preâmbulo, através do site da Agência Municipal de Habitação pelo link www.campogrande.ms.gov.br/emha a qualquer hora do dia até às 23:59 do dia 29 de julho de 2019, ou diretamente na sede da Agência Municipal de Habitação, Rua Íria Loureiro Viana, 415, Vila Oriente, nesta Capital, das 8h às 17h, independente do recolhimento de qualquer valor.

3) Os dados para inscrição devem ser preenchidos com maior quantidade de informações possíveis, preenchendo os campos obrigatórios, a fim de tornar fácil a localização caso o interessado seja sorteado.

4) É proibida a participação de interessados que:

- I) não sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- II) estiverem com o NIS - Número de Identificação Social constando como SUSPENSO, DESATUALIZADO ou CANCELADO;
- III) tenham renda familiar superior a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- IV) não cumpram com as exigências previstas na Política Municipal de Habitação de Interesse Social - POLHIS.
- V) Sejam titulares de contrato, ativo ou inativo, de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer parte do país;
- VI) Estejam com seu nome inserido no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- VII) Estejam na condição de invasores de áreas públicas e/ou tenham ocupado irregularmente área pública no período de 2 anos antes da data do sorteio;
- VIII) Sejam proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotado de infraestrutura mínima como água, esgoto e energia, em qualquer parte do país;
- IX) Já tenham recebido benefício de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários da União, Estado ou Município, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;
- X) Não tenham confirmado em tempo hábil as informações do cadastro e inscrição;
- XI) não comprovar que residem, no mínimo, há 2 anos no Município de Campo Grande.

5) A Agência Municipal de Habitação encaminhará as inscrições para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e para o Agente Financeiro a fim de que sejam realizadas as pesquisas cadastrais necessárias para adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

6) Serão desclassificados os candidatos que estiverem com o Numero de Inscrição Social - NIS constando como DESATUALIZADO ou CANCELADO e/ou cuja pesquisa realizada pelo Agente Financeiro seja considerado INCOMPATÍVEL.

6.1. O Agente Financeiro realizará consulta nos seguintes sistemas: FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN e SIACI.

7) Será realizada hierarquização de critérios para sorteio, dentre os interessados que, após as devidas pesquisas, forem considerados habilitados, com NIS atualizado e forem classificadas pelo Agente Financeiro como COMPATÍVEL ou PENDENTE.

8) Serão selecionados 105 titulares e o restante dos inscritos que estiverem habilitados serão classificados para atendimento na qualidade de suplentes.

9) Os critérios de seleção serão os seguintes:

9.1) CRITÉRIOS NACIONAIS:

- 9.1.1) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- 9.1.2) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- 9.1.3) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência.

9.2) CRITÉRIOS MUNICIPAIS:

9.2.1) Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho;

9.2.2) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos;

9.2.3) Famílias que habitam ou trabalham próximas à região do empreendimento, comprovadamente, no raio de até 3 (três) Km de distância.

10) Interessados que tenham membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, terá preferência sobre todos os outros interessados, ficando dispensado o sorteio para atendimento destas famílias.

11) Após a seleção constante do item 10 deste Edital, o restante das unidades habitacionais serão sorteadas da seguinte maneira:

11.1) 5% do total de unidades habitacionais serão destinadas aos interessados que sejam idosos;

11.2) 10% do total das unidades habitacionais serão destinadas às pessoa(s) com deficiência ou famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência;

11.3) o restante das unidades habitacionais serão sorteadas entre os candidatos inscritos que forem habilitados para o sorteio geral e dentre os inscritos nas cotas dos itens 11.1 e 11.2 que constarem na lista de suplentes.

12) Os candidatos habilitados para o sorteio geral serão divididos 3 grupos, sendo:

12.1) Grupo I: serão sorteadas 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam de 4 a 6 critérios, sendo 5% (cinco por cento) reservado para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, devidamente comprovada por petição inicial do Ministério Público que formaliza ação penal;

12.2) Grupo II: serão sorteadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam de 2 a 3 critérios;

12.3) Grupo III: serão sorteadas 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam apenas 1 critério.

13) Após a realização do sorteio, os sorteados, imediatamente após convocação que se dará através de publicação no Diário Oficial do Município, deverão apresentar na sede da Agência Municipal de Habitação, os seguintes documentos originais, em bom estado de conservação, legíveis, livres de rasuras e com eventuais averbações realizadas, para montagem de dossiê:

I) Documento de identidade, CPF e título de eleitor;

II) Número de Identificação Social - NIS;

III) Certidão que comprove o estado civil;

IV) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;

V) Comprovante de renda ou declaração de rendimentos;

VI) Comprovante de que mantém residência do Município de Campo Grande a mais de 2 anos;

VII) Certidão negativa de bens imóveis, expedida por todos os Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital;

VIII) documentos que comprovem o enquadramento nos critérios de seleção.

14) Para famílias que possuam membros com microcefalia, deficiência ou doença crônica incapacitante para o trabalho deverão realizar a comprovação através de atestado médico atualizado que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID10.

15) A condição de residir no raio de 3km do empreendimento deverá ser comprovada através de comprovante de residência em nome do interessado ou membro da família que com ele resida e a condição de trabalhar no raio de 3km do empreendimento deverá ser comprovada com documento onde conste o vínculo empregatício e endereço do estabelecimento.

16) Será montado dossiê com os documentos constantes no item 13 deste edital que serão analisados a fim de confirmar o preenchimento dos requisitos.

17) Caso falte algum documento, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, contados da publicação para apresentação, prazo este que não será prorrogado.

18) Após o decurso do prazo constante do item anterior, o sorteado que não cumprir as exigências ou que seja verificado oferecimento de informações falsas no cadastro ou inscrição para participação do sorteio, será desclassificado, sendo substituído por sorteado da lista de suplentes.

19) O processo de seleção tem início na EMHA, porém a escolha final dos beneficiários é realizada pelo Agente Financeiro, que realiza a análise cadastral e é o responsável pela assinatura dos contratos com os beneficiários finais.

20) Será dada publicidade a todos os atos praticados pela Agência Municipal de Habitação dentro deste processo de seleção até escolha final de beneficiários.

21) A data do sorteio será divulgada posteriormente no Diário Oficial do Município e amplamente nos meios de comunicação e rede social da Agência Municipal de Habitação.

22) Candidatos que constarem na lista de suplentes podem participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

23) Dúvidas e outros esclarecimentos devem ser solucionados diretamente na sede da Agência Municipal de Habitação, na Divisão de Atendimento ao Público, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2019.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMHA N. 05, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna público que realizará sorteio para a seleção de interessados na aquisição de apartamentos no empreendimento Residencial Aero Rancho CH 8 - Bairro Aero Rancho, Região do Anhanduizinho, na Rua Globo de Ouro esquina com Graciliano Ramos, Lote R2, nos termos da Portaria nº 163, de 6 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, Lei Complementar nº 299, de 29 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 13.801, de 11 de fevereiro de 2019 e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1) Serão sorteados 105 unidades habitacionais verticalizadas (apartamentos) com área privativa de 47,21m², localizados na Rua Globo de Ouro esquina com Graciliano Ramos, Lote R2, Residencial Jardim Aero Rancho CH 8 - Bairro Aero Rancho, Região do Anhanduizinho nesta capital, construídos através do Programa Minha Casa Minha Vida dentre os interessados que estiverem com seus cadastros devidamente atualizados e que preencherem a ficha de inscrição.

2) A inscrição para participação no sorteio será realizada do dia **12 de junho de 2019 ao dia 29 de julho de 2019**, observadas as regras constantes deste edital e da legislação referida no preâmbulo, através do site da Agência Municipal de Habitação pelo link www.campogrande.ms.gov.br/emha a qualquer hora do dia até às 23:59 do dia 29 de julho de 2019, ou diretamente na sede da Agência Municipal de Habitação, Rua Íria Loureiro Viana, 415, Vila Oriente, nesta Capital, das 8h às 17h, independente do recolhimento de qualquer valor.

3) Os dados para inscrição devem ser preenchidos com maior quantidade de informações possíveis, preenchendo os campos obrigatórios, a fim de tornar fácil a localização caso o interessado seja sorteado.

4) É proibida a participação de interessados que:

I) não sejam brasileiros natos ou naturalizados;

II) estiverem com o NIS - Número de Identificação Social constando como SUSPENSO, DESATUALIZADO ou CANCELADO;

III) tenham renda familiar superior a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

IV) não cumpram com as exigências previstas na Política Municipal de Habitação de Interesse Social - POLHIS.

V) Sejam titulares de contrato, ativo ou inativo, de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), em qualquer parte do país;

VI) Estejam com seu nome inserido no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);

VII) Estejam na condição de invasores de áreas públicas e/ou tenham ocupado irregularmente área pública no período de 2 anos antes da data do sorteio;

VIII) Sejam proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais, e dotado de infraestrutura mínima como água, esgoto e energia, em qualquer parte do país;

IX) Já tenham recebido benefício de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários da União, Estado ou Município, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

X) Não tenham confirmado em tempo hábil as informações do cadastro e inscrição;

XI) não comprovar que residem, no mínimo, há 2 anos no Município de Campo Grande.

5) A Agência Municipal de Habitação encaminhará as inscrições para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e para o Agente Financeiro a fim de que sejam realizadas as pesquisas cadastrais necessárias para adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

6) Serão desclassificados os candidatos que estiverem com o Numero de Inscrição Social - NIS constando como DESATUALIZADO ou CANCELADO e/ou cuja pesquisa realizada pelo Agente Financeiro seja considerado INCOMPATÍVEL.

6.1. O Agente Financeiro realizará consulta nos seguintes sistemas: FGTS, RAIS, CADMUT, CADIN e SIACI.

7) Será realizada hierarquização de critérios para sorteio, dentre os interessados que, após as devidas pesquisas, forem considerados habilitados, com NIS atualizado e forem classificadas pelo Agente Financeiro como COMPATÍVEL ou PENDENTE.

8) Serão selecionados 105 titulares e o restante dos inscritos que estiverem habilitados serão classificados para atendimento na qualidade de suplentes.

9) Os critérios de seleção serão os seguintes:

9.1) CRITÉRIOS NACIONAIS:

9.1.1) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

9.1.2) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

9.1.3) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência.

9.2) CRITÉRIOS MUNICIPAIS:

9.2.1) Famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho;

9.2.2) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos;

9.2.3) Famílias que habitam ou trabalham próximas à região do empreendimento, comprovadamente, no raio de até 3 (três) Km de distância.

10) Interessados que tenham membro da família, vivendo sob sua dependência, com

microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de atestado médico, terá preferência sobre todos os outros interessados, ficando dispensado o sorteio para atendimento destas famílias.

11) Após a seleção constante do item 10 deste Edital, o restante das unidades habitacionais serão sorteadas da seguinte maneira:

11.1) 5% do total de unidades habitacionais serão destinadas aos interessados que sejam idosos;

11.2) 10% do total das unidades habitacionais serão destinadas às pessoa(s) com deficiência ou famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência;

11.3) o restante das unidades habitacionais serão sorteadas entre os candidatos inscritos que forem habilitados para o sorteio geral e dentre os inscritos nas cotas dos itens 11.1 e 11.2 que constarem na lista de suplentes.

12) Os candidatos habilitados para o sorteio geral serão divididos 3 grupos, sendo:

12.1) Grupo I: serão sorteadas 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam de 4 a 6 critérios, sendo 5% (cinco por cento) reservado para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, devidamente comprovada por petição inicial do Ministério Público que formaliza ação penal;

12.2) Grupo II: serão sorteadas 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam de 2 a 3 critérios;

12.3) Grupo III: serão sorteadas 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam apenas 1 critério.

13) Após a realização do sorteio, os sorteados, imediatamente após convocação que se dará através de publicação no Diário Oficial do Município, deverão apresentar na sede da Agência Municipal de Habitação, os seguintes documentos originais, em bom estado de conservação, legíveis, livres de rasuras e com eventuais averbações realizadas, para montagem de dossiê:

- I) Documento de identidade, CPF e título de eleitor;
- II) Número de Identificação Social - NIS;
- III) Certidão que comprove o estado civil;
- IV) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- V) Comprovante de renda ou declaração de rendimentos;
- VI) Comprovante de que mantém residência do Município de Campo Grande a mais de 2 anos;
- VII) Certidão negativa de bens imóveis, expedida por todos os Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital;
- VIII) documentos que comprovem o enquadramento nos critérios de seleção.

14) Para famílias que possuam membros com microcefalia, deficiência ou doença crônica incapacitante para o trabalho deverão realizar a comprovação através de atestado médico atualizado que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID10.

15) A condição de residir no raio de 3km do empreendimento deverá ser comprovada através de comprovante de residência em nome do interessado ou membro da família que com ele resida e a condição de trabalhar no raio de 3km do empreendimento deverá ser comprovada com documento onde conste o vínculo empregatício e endereço do estabelecimento.

16) Será montado dossiê com os documentos constantes no item 13 deste edital que serão analisados a fim de confirmar o preenchimento dos requisitos.

17) Caso falte algum documento, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, contados da publicação para apresentação, prazo este que não será prorrogado.

18) Após o decurso do prazo constante do item anterior, o sorteado que não cumprir as exigências ou que seja verificado oferecimento de informações falsas no cadastro ou inscrição para participação do sorteio, será desclassificado, sendo substituído por sorteado da lista de suplentes.

19) O processo de seleção tem início na EMHA, porém a escolha final dos beneficiários é realizada pelo Agente Financeiro, que realiza a análise cadastral e é o responsável pela assinatura dos contratos com os beneficiários finais.

20) Será dada publicidade a todos os atos praticados pela Agência Municipal de Habitação dentro deste processo de seleção até escolha final de beneficiários.

21) A data do sorteio será divulgada posteriormente no Diário Oficial do Município e amplamente nos meios de comunicação e rede social da Agência Municipal de Habitação.

22) Candidatos que constarem na lista de suplentes podem participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

23) Dúvidas e outros esclarecimentos devem ser solucionados diretamente na sede da Agência Municipal de Habitação, na Divisão de Atendimento ao Público, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2019.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência Municipal de Habitação – EMHA vem pelo presente edital **RESCINDIR OS CONTRATOS** firmados pelas partes, na qual foram beneficiadas pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 36, § 1º, alíneas a e b, e art. 37, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº Contrato
ADRIANA ESPINDOLA QUINTANA	002.313.221-35	U – 11844
ALDA REGINA BEZERRA DA SILVA	695.874.931-68	U – 11575
ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	007.422.111-69	U – 11867
ANDRE BENITES	938.579.691-72	U – 11803
CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	51871769191	U – 7610
DEJANIRA RODRIGUES DE SENA DE SOUZA	609.648.041-15	U – 8699
EDIR ROSA CANAVARRO CONDE	662.776.391-53	P.S – 1354
FATIMA RODRIGUES	808.668.591-87	U – 11197
FERNANDO ROBERTO SALINA	181.911.001-00	U – 11920
GETULIO DA SILVA	356.452.101-15	U – 11575
IZILENE SANTOS DO NASCIMENTO	020.673.921-40	U – 11490
JERRY ADRIANI FAUSTINO	003.741.071-73	U – 11118
JONILSON MARTINS SANTANA	033.010.821-22	U – 11572
JOSE DONIZETE DA SILVA	608.823.521-72	U – 11831
JOSE RAMAO DOS REIS SOUZA	404.292.371-20	U – 11197
JUVENTINO CONDE	000.431.634-70	P.S – 1354
LAIZA APARECIDA FERRARI	054.379.051-73	U – 11173
LARISSA CAROLINE FERNANDES TOLEDO	049.232.261-96	U – 11536
LENIR DE OLIVEIRA SILVA SALINA	987.424.181-00	U – 11920
MAGDA LEMES	636.918.331-87	U – 11831
MARIA VIEIRA DOS SANTOS	90426282191	U – 11965
PAULO CESAR DE AGUIAR RIBEIRO	798.704.651-53	U – 11490
REINALDO FIGUEREDO	639.259.581-34	U – 11268
SAVANA COSTA COENGA	921.722.291-72	U – 11879
VALDENIR CRISTOVAO ANTUNES BRAGA	542.155.281-00	U – 11844

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2019

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIOGRANDE DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

EXTRATO DA TCE	Procedimento de última instância administrativa para quantificar prejuízos e tentativa de obter ressarcimento de danos à Administração Pública Municipal, relativo ao Convênio n. 175, de 10 de junho de 2016, em função da aplicação de forma indevida dos recursos da 3ª parcela resultando a glosa da prestação de contas, uma vez que não poderia ter sido usado no pagamento de mão de obra, pois não tinha previsão no Plano de Trabalho do Convênio celebrado.
PROCESSO	10095/2019-53
PARTE	Rodrigo da Silva Lopes, Diretor Geral da entidade Morhar Organização Social.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Municipal n. 2.223, de 08/10/1984; Lei Municipal n. 3.452, de 11/05/1998; Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993; Decreto Municipal n. 5.112, de 14/11/1984; Decreto Municipal n. 5.113, de 14/11/1984; Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/1998; e Decreto Municipal n. 12.852, de 16/03/2016.
OBJETO	Tentativa de obter ressarcimento de danos relativo glosa da prestação de contas da 3ª parcela do Convênio n. 175, de 10 de junho de 2016.
VALOR	R\$ 981.097,57 (novecentos e oitenta e um mil noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
ASSINATURA	Elton Dione de Souza Presidente da Tomada de Contas Especial Manoel Carromeu Neto Membro da Tomada de Contas Especial Jorge Antonio Fernandes Goya Secretário da Tomada de Contas Especial

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 2019

A Agência Municipal de Habitação, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos de Administração Pública Municipal, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente a data da publicação deste Edital, a Comissão Permanente para reorganização do arquivo físico, eliminação e triagem de documentos, conforme Portaria "PE" EMHA n. 19, de 28 de Setembro de 2018 está autorizada a eliminar os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer à referida comissão, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade para o pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ELIMINADOS EM 2019

ASSUNTO	ANO
Livro relatório de custos	1998
Livro lotes vendidos – quitados – retomados – estoque e inventário	1999